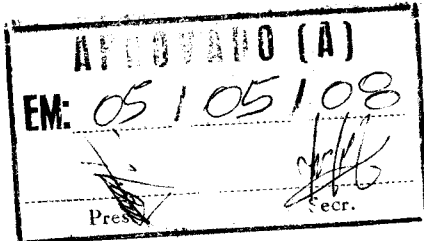




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 17 DE MARÇO DE 2008



REVOGA O INCISO I, DO ARTIGO 51, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 016, DE 10 DE ABRIL DE 2007 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDA.

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o inciso I, do artigo 51, da Lei Complementar nº. 016, de 10 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de março de 2008.

Neder Afonso da Costa Vedovato
NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO

Prefeito Municipal de Miranda